

Formulário de Informações Periódicas - FIP

**Carta-Circular CGRAT 02, de
19.03.2010 * – Ouvidoria**

*** Este normativo foi divulgado após
a emissão da última do edição do RP
Insurance News, por isso, foi incluído
nesta edição.**

Esta Carta-Circular dispõe sobre os procedimentos que deverão ser observados quando do preenchimento do Quadro de Cadastro das Ouvidorias do FIP, a partir da data do recebimento desta Carta.

A instalação da Ouvidoria ou qualquer alteração superveniente deverá ser informada através do FIP do mês referente à mudança, independentemente do seu reconhecimento pela SUSEP.

Os canais de acesso informados no FIP, tais como endereço, e-mail, telefone e outros, serão utilizados pela Coordenação de Atendimento ao Público - COATE, da SUSEP, devendo haver funcionário responsável por providenciar o devido encaminhamento da demanda ao Ouvidor.

A não observância à essa solicitação sujeitará a entidade e/ou seus administradores às sanções previstas na legislação aplicável.

Vigência: não menciona

Revogação: não há ▲

Resseguros

Carta-Circular CGRAT 01, de 19.03.2010 * – Resseguradores admitidos e eventuais

*** Este normativo foi divulgado após a emissão da última edição do RP Insurance News, por isso, foi incluído nesta edição.**

Esta Carta-Circular trata dos procedimentos a serem adotados pelos procuradores dos resseguradores admitidos e eventuais.

Com amparo no disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar 126/07 e no artigo 88 do Decreto-Lei 73/66, a SUSEP solicita que sejam observados os seguintes procedimentos pelos resseguradores admitidos e eventuais, a partir da data do recebimento dessa Carta-Circular:

- ▶ os requerimentos à SUSEP deverão ser acompanhados por cópia autenticada da procuração em vigor, bem como declaração firmada pelo procurador contendo sua qualificação completa, inclusive endereço(s), telefone(s) e e-mail(s), para contato.
- ▶ nas hipóteses de atualização anual de dados, alteração de procurador e/ou renovação de procuração, deverão ser enviados, adicionalmente, os seguintes documentos:
 - ▷ Formulário cadastral contendo endereço(s), telefone(s) e e-mail(s) do procurador;
 - ▷ Declaração firmada pelo procurador de que preenche as condições estabelecidas nos artigos 3º e 4º da Resolução 136/05 e que autoriza a SUSEP a ter acesso às informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas públicos ou privados de cadastros e informações, conforme artigo 6º da citada Resolução; e
 - ▷ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil.

A inobservância à solicitação acima poderá ensejar o indeferimento do processo, bem como a sujeição da entidade às sanções previstas na legislação aplicável.

Vigência: não menciona

Revogação: não há ▲

Corretores

Circular 405, de 12.04.2010 – Requisitos para habilitação

A Circular 127/00 dispõe sobre a atividade de corretor de seguros. A Circular 405 revoga os trechos destacados abaixo da norma supracitada:

São também requisitos necessários à expedição da carteira de habilitação de corretor:

- (...)
- **comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços - ISS como corretor de seguros, se a legislação municipal assim exigir;**
- (...)

O diretor-técnico ou sócio-gerente de corretora fica dispensado da apresentação individual do comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do ISS, desde que seja comprovado estar a corretora inscrita para pagamento do imposto, nos termos da legislação municipal.

Vigência: 13.04.2010

Revogação: inciso II e o § 2º do art. 7º da Circular 127/00 ▲

Padrão TISS

Instrução Normativa - IN DIDES 40, de 27.04.2010 – Padrão de conteúdo e estrutura das guias

A IN DIDES 22/06 dispõe sobre a instituição da versão 2.1 do Padrão TISS para a troca de informações entre operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde sobre os eventos assistenciais realizados aos seus beneficiários.

A IN 40 altera a norma supracitada.

O Anexo I da IN 22, que dispõe especificamente sobre o padrão de conteúdo e estrutura das guias (TISS), passa a vigorar nos termos do anexo I da presente IN, disponível para consulta e cópia no site da ANS.

A IN DIDES 40 vigorará enquanto produzir efeitos a decisão liminar exarada pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Rafael de Souza Pereira Pinto, nos autos da Ação Civil Pública nº 2007.510.1022606-4.

Vigência: 03.05.2010

Revogação: não há ▲

Registro de Produtos

Instrução Normativa - IN DIPRO 27, de 07.04.2010 – Procedimentos de registro de produtos

A IN DIPRO 23 ([vide RP Insurance News dez/09](#)) dispõe sobre os procedimentos do Registro de Produtos, previstos na Resolução Normativa RN 85/04. A IN DIPRO 26 ([vide RP Insurance News fev/10](#)) trouxe uma alteração no normativo supracitado.

A presente Instrução revoga a IN 26, alterando novamente o trecho do texto da IN 23.

Anterior – IN 26	Atual – IN 27
As solicitações de registro de produto encaminhadas até 31.12.2009 terão continuidade da sua análise na forma da IN 15/07, e suas alterações posteriores.	<p>As solicitações de registro de produto encaminhadas na forma da IN 15/07, alteradas pela IN 17/08, terão sua continuidade de acordo com a nova sistemática disposta nesta IN.</p> <p>As solicitações de registro de produtos serão disponibilizadas para serem reenviadas de acordo com as regras dispostas na Seção I do Capítulo II desta IN.</p> <p>Para efeitos da concessão do registro permanecerá válida a conformidade normativa da rede assistencial verificada em análises anteriores.</p>

Vigência: 08.04.2010

Revogação: IN DIPRO 26/10 ▲

Edital em Audiência Pública

SUSEP

Circular que altera a Circular 365/08, que estabelece normas para elaboração, operação e comercialização de títulos de capitalização.

Prazo para encaminhar sugestões e comentários: 24.05.2010 ▲

Demais normativos divulgados no período

ANS

Resolução Normativa – RN 215, de 13.04.2010 – Altera a Resolução Normativa - RN 165/07, que dispõe, em especial, sobre o Comitê Permanente de Gestão do Conhecimento da ANS.

Resolução Normativa – RN 216, de 14.04.2010 – Altera a Resolução Normativa - RN 198/09, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS.

Nota: Esta Resenha objetiva relacionar e destacar pontos dos principais normativos divulgados no período pela SUSEP, pelo CNSP e pela ANS, aplicáveis às Companhias de Seguros, de Capitalização, de Previdência Privada Aberta, às Seguradoras Especializada em Saúde e às Operadoras de Planos de Saúde. Não elimina, assim, a necessidade da leitura da íntegra da norma, para perfeito entendimento e acompanhamento de toda matéria legal e fiscal publicada no período.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma entidade suíça.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative (“KPMG International”), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

Regulatory Practice Insurance News - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530-904 São Paulo- SP - Fone (11) 3245-8414 - Fax (11) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: Marco Antonio Pontieri

Colaboração e Planejamento visual: Renata de Souza Santos